



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

São Gotardo/MG, 11 de outubro de 2024.

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa Regional Parafusos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.914.275/0002-61, situada a Rod. BR 354, KM, 334,7, Bloco 03, Loja 09, São Gotardo - MG, para fornecimento de comando graxa para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em atendimento ao serviço de lubrificação das máquinas e da frota de todas as secretarias, conforme descrito abaixo:

Item	Qt.	Unid.	Descrição
1	01	un	COMANDO DE GRAXA PROPULSORA, PRESSAO MAXIMA 7.500 psi, DIAMETRO DE ENTRADA DA MANGUEIRA 3.175 MM, DIAMETRO DE ENTRADA DA EXTENSÃO 3.175 MM, PESO 614 GRAMAS.

1.2 O comando de graxa utilizado no momento não está mais cumprindo suas funções e por isso precisa ser substituído. A aquisição se enquadra como uso imediato e contínuo, em atendimento a demanda dos serviços de lubrificação das máquinas e da frota de todas as secretarias

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Vigência do contrato 31/12/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A solicitação da aquisição de óleo diesel decorre dos serviços de lubrificação feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento a toda a frota municipal.

2.2. Justifica-se também a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limite previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, no caso de serviços e compras, bem como Decreto Municipal nº 27, de 24 de janeiro de 2024.

2.3- Embasamento Legal: Lei 14133/21 (arts. 72 e 75, II) e Decreto Municipal 27/2024 (arts. 1º, 3º, §1º, II, §2º e art. 25)

A aquisição se dará com observância art. 75 § 2º, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro



(34) 3671 - 7231



engenharia@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli, Nº13
Centro, Cep: 38800-000 - São Gotardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).”

E Decreto Municipal nº 27 de 24 de janeiro de 2024:

“Art. 25. O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contrato, sobre as regras e condições gerais da contratação.”

3. DA ENTREGA

3.1– O prazo de entrega será de 10 (dez) dias contados do envio da NAF, nas quantidades nela especificadas, no endereço e horário informados na solicitação.

3.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3- Caso a empresa não consiga fornecer a mesma deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1– O material deve possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

b) deve apresentar baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, e meio ambiente.

4.2– Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.3- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, este deverá ser recolhido pelo fornecedor, que terá prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a sua substituição, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sem qualquer custo adicional.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



(34) 3671 - 7231



engenharia@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli, N°13
Centro, Cep: 38800-000 - São Gotardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

5.1- Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços através de orçamentos com empresa do ramo e consulta no Portal PNCP de preços praticados em outros municípios, obtendo o estimativo de preços no valor de:

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS			MENOR VALOR
				SOS Peças	Regional	Município de Nova Veneza (SC)	
1	01	un	COMANDO DE GRAXA PROPULSORA, PRESSAO MAXIMA 7.500 psi, DIAMETRO DE ENTRADA DA MANGUEIRA 3.175 MM, DIAMETRO DE ENTRADA DA EXTENSÃO 3.175 MM, PESO 614 GRAMAS.	R\$230,00	R\$200,00	R\$289,00	R\$200,00

5.2- Com base nas pesquisas de preço realizadas, a contratação em razão do menor valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), se mostrou mais vantajosa para a administração, de modo que a solução e fazer a contratação por dispensa em razão do valor, a fim de que a aquisição do comando de graxa seja concretizada.

5.3- Foram feitas cotações presenciais devido a dificuldade que a prefeitura tem de ser respondida via e-mail e pesquisa no PNCP se tornando a cotação mais ágil e efetiva.

5.4- Dentre as empresas pesquisadas, a Regional Parafusos LTDA – ME foi aquela que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de menor valor, somado ao fato de que a empresa já é cadastrada no banco de dados desta prefeitura e presta serviços para este Município há muitos anos e sempre desempenhou bem as atividades para a qual foi contratada, não tendo nenhum ato que a desabone.

5.5- Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal:

Ficha: 546

Detalhamento da ficha: Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos; material de consumo.

Fonte: 1500

Detalhamento da fonte: 0000 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: Caixa 71.046-6, Banco do Brasil 46.372-8

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do



(34) 3671 - 7231



engenharia@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli, N°13
Centro, Cep: 38800-000 - São Gotardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

serviço e apresentação da nota fiscal ao setor Competente.

6.2- A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias. Havendo qualquer restrição nas notas fiscais, estas serão devolvidas pelo setor de Contabilidade ao fornecedor, para serem providenciadas as devidas correções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços e/ou efetuar os fornecimentos do objeto do termo de referência, sob sua integral e exclusiva responsabilidade. Responsabilizar-se pela entrega no local indicado, transporte e descarrego do material objeto do termo de referência.

7.2- A CONTRATADA declara, expressamente, ser empresa especializada e legalmente constituída e habilitada para prestar o(s) serviço(s) e/ou fornecimento objeto deste Contrato, responsabilizando-se inteiramente, com total isenção da CONTRATANTE, por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas, incluindo eventuais demandas, reclamações, processos, danos, custos, encargos e despesas que resultem, ou seja, contraídas pela mesma em razão de violação de patentes, de invenção, projeto, marca ou nome registrados, direitos autorais ou demais direitos salvaguardados por terceiros.

7.3- Toda e qualquer comunicação que envolva responsabilidade contratual somente terá validade se efetuada por escrito, através de correspondência dirigida aos representantes legais da CONTRATANTE.

7.4- A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico) e dos danos dela decorrentes, nos casos de:

a) Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade

da CONTRATADA, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a rede Internet, redes elétricas e telefônica externa);

b) Nomes abreviados, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da inclusão do número da OAB na relação de Advogados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;

a) Fornecer os vasilhames vazios para que seja feita a troca.

b) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste termo,devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



(34) 3671 - 7231



engenharia@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli, N°13
Centro, Cep: 38800-000 - São Gotardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- c) Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis, caso a contratada não cumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no termo;
- e) Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Integram o presente termo de referência as seguintes documentações:

- a) Pesquisa de preços e proposta elaborada pela empresa;
- b) Documentação de habilitação;
- c) Declaração de adequação orçamentária e financeira;

Cesar Jose Barbosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Conferente

Grazielle Ferreira Londe Sousa

Secretaria Municipal Adjunta



(34) 3671 - 7231



engenharia@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli, N°13
Centro, Cep: 38800-000 - São Gotardo